



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
Gabinete do Vereador Olímpio Oliveira

Projeto de Lei nº _____/2024
Campina Grande, 07 de fevereiro de 2024

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO HUMANITÁRIO THAYNÁ TAVARES - EAHTT**, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO HUMANITÁRIO THAYNÁ TAVARES - EAHTT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – Casa Félix Araújo – em 29 de fevereiro de 2024.

OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador de Campina Grande





ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
Gabinete do Vereador Olímpio Oliveira

JUSTIFICATIVA

Da dor nasceu a esperança de ajudar a quem necessita de um apoio, de uma mão, de um ombro. A Associação Espaço de Acolhimento Humanitário Thayná Tavares – EAHTT cumpre uma única finalidade: ser um instrumento a favor da VIDA. E o cumpre de forma voluntária, 100% gratuita, alcançando as pessoas que precisam de um apoio, ajudando a amenizar as agruras e tormentos pelo que passa a sociedade moderna.

O Espaço fica localizado à Rua Doutor João Cariri, nº 140, Bairro do Cruzeiro, nesta cidade, contando com uma equipe de voluntários que inclui: recepcionistas, equipes de limpeza, parte diretiva e jurídica, além de profissionais que prestam atendimento psicológico especializado, cumprindo assim o grande objetivo de ajudar pessoas depressivas e com ideias suicidas, além de prestar atendimento aos familiares que perderam entes queridos vítimas do suicídio.

O espaço existe para ser um farol na escuridão da alma e tem cumprido, aos trancos e barrancos, esse desígnio, graças ao compromisso da idealizadora desse Projeto de Vida, a senhora Socorro Tavares, e dos demais voluntários, que têm se dedicado no resgate e assistência aos acolhidos, dia após dia, nos últimos 05 anos.

Por fim, entendemos que este Poder não pode olvidar em reconhecer a importância deste equipamento do bem, que há anos serve a uma substancial parcela da população de nossa cidade, assumindo uma responsabilidade que seria do Poder Público, mas que diante da lacuna assistencial não se resignou e abraçou essa nobre causa.

OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador de Campina Grande



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.880.930/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/10/2018	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPACO DE ACOLHIMENTO HUMANITARIO THAYNA TAVARES - EAHTT			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EAHTT			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOUTOR JOAO CARIRI		NÚMERO 140	COMPLEMENTO
CEP 58.415-600	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 8647-5510	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/10/2018** às **09:29:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

-01-

**ASSOCIAÇÃO DENOMINADA EAHTT -ASSOCIAÇÃO ESPAÇO
ACOLHIMENTO HUMANITÁRIO THAYNÁ TAVARES**



ESTATUTOS SOCIAIS

CAPITULO I

DA SEDE, DA DURAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Artigo 1º ASSOCIAÇÃO DENOMINADA EAHTT -ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO HUMANITÁRIO THAYNÁ TAVARES é uma associação civil, entidade de fins ideais, sem finalidade econômica, de caráter filantrópico, nos moldes do que estabelece o Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, em seus artigos 53 a 61, tendo como expressão fantasia "EAHTT", fundada em 11/10/2018, com endereço, sede e foro jurídico na (MATRIZ) na rua Doutor João Cariri, 140, Cruzeiro, Campina Grande, PB, CEP: 58415-600 que será regida pelas disposições destes Estatutos Sociais e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único: - Por deliberação da Assembléia Geral, observada as disposições legais concernentes à matéria, a **EAHTT -ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO HUMANITÁRIO THAYNÁ TAVARES**, poderá manter dependências regulares em todo o território nacional desde que atendidas às exigências regionais.

Artigo 2º - O prazo de duração da **EAHTT -ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO HUMANITÁRIO THAYNÁ TAVARES**, é por tempo indeterminado, dissolvendo-se ou extinguindo-se a mesma pelas causas e condições previstas nestes Estatutos Sociais.

Artigo 3º - A **EAHTT -ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO HUMANITÁRIO THAYNÁ TAVARES** possui como missão a ressignificação da vida, servindo a comunidade brasileira, especialmente a paraibana, através de ações de valorização humana, resgate da estima, da esperança e do sorriso, também da solidariedade, com o firme propósito de saúde física e mental, bem como crescermos como pessoas e coletividade.

Artigo 4º - O propósito a ser alcançado pela **EAHTT -ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO HUMANITÁRIO THAYNÁ TAVARES** é ser referência no Brasil, especialmente na região Nordeste como entidade que atua, efetivamente, para a redução de índices de suicídio e que contribui de forma diferenciada, com a promoção do bem-estar humano na sociedade.



Artigo 5º - AEAHTT -ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO HUMANITÁRIO THAYNÁ TAVARES tem por finalidades sociais:

- a) escritório administrativo e suas atividades afins;
- b) organizar e desenvolver palestras e sensibilização sobre temas da promoção de saúde física e mental;
- c) contribuir para o mapeamento de grupos de risco para oferta de serviços;
- d) contribuir para o desenvolvimento da solidariedade humana, através do aperfeiçoamento do homem através da promoção do BEM;
- e) realização ou participação de projetos/ações de extensão junto às Instituições de Ensino Superior e entidades de voluntariado, bem como abertura de estágios para os parceiros;
- f) Serviços de cadastramento e triagem para estratificação e direcionamento de serviços (transtornos psíquicos/psiquiátricos), a profissionais, empresas conveniadas/parceiras e entes públicos;
- g) Atendimento terapêutico individual e grupal;
- h) Escuta psicológica e encaminhamento para profissionais/entidades parceiros;
- i) Oficinas voltadas a trabalhabilidade e qualidade de vida.

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS**

Artigo 6º - São as seguintes categorias de associados da EAHTT - ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO HUMANITÁRIO THAYNÁ TAVARES

- a) Associados - Fundadores;
- b) Associados - Colaboradores;
- c) Associados - Contribuintes;
- d) Associados - Honorários.

Artigo 7º - Associados - Fundadores são aqueles que:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Lolene', 'Juliana', and others.]



a) participaram da Assembléia de Constituição e Fundação do EAHTT - ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO HUMANITÁRIO THAYNÁ TAVARES

b) participaram da constituição do Patrimônio Social da instituição com valor fixado em Assembléia e que, no caso de dissolução da Associação, não terão direito a uma quota ou fração ideal do patrimônio da associação corresponde a sua contribuição, uma vez que tal contribuição é a título de doação.

c) foram investidos nessa categoria, na Assembléia de constituição da instituição.

Parágrafo Primeiro: - Em ocorrendo o falecimento de algum Associado-Fundador, essa condição e qualidade observado o disposto no parágrafo segundo deste artigo, será estendida a herdeiros seus, civilmente capazes, em linha reta descendente, na mesma proporção do associado falecido, ainda que esses sucessores não tenham sido, efetivamente, fundadores da associação, os quais terão os mesmos direitos e obrigações da categoria em que for investido.

Parágrafo Segundo: - O novo ou novos associados, a que se refere o parágrafo 1º, exercerão seus direitos e terão as correspondentes obrigações nos estritos limites da proporção do associado falecido, para todos os fins e efeitos legais, inclusive para cômputo de voto.

Artigo 8º - Associados - Colaboradores são aqueles que contribuem de forma significativa com as atividades e os objetivos da entidade, desenvolvendo legados, a critério da Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro: - Compete aos Associados - Colaboradores:

a) cumprir o presente estatuto e os regulamentos que forem elaborados, respeitando ainda as deliberações tomadas pelas Assembléias Gerais e pela Diretoria Executiva;

b) zelar pelo interesses da Associação e seus estabelecimentos.

Parágrafo Segundo: - Os Associados - Colaboradores terão direito a participar das solenidades da Associação e da Assembléia Geral, sem direito de voto, quando convidados por 2/3 (dois terços) dos Associados Fundadores.

Artigo 9º - Associados - Contribuintes, são aqueles que efetuarem contribuições mensais e/ou anuais, destinadas ao custeio das atividades

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Bleau', 'J. S. S. S.', and others.]

essenciais desenvolvidas pela Entidade, especificadas no artigo 3º, do presente Estatuto Social.



Parágrafo Primeiro: - Compete aos Associados - Contribuintes:

- a) cumprir o presente estatuto e os regulamentos que forem elaborados, respeitando ainda as deliberações tomadas pelas Assembléias Gerais e pela Diretoria Executiva;
- b) zelar pelos interesses da Associação e seus estabelecimentos.

Parágrafo Segundo: - Os Associados Contribuintes terão direito a participar das solenidades da Associação e da Assembléia Geral, sem direito de voto, quando convidados por 2/3 (dois terços) dos Associados Fundadores.

Parágrafo Terceiro: - Compete à Assembléia Geral decidir sobre o ingresso de Associado Contribuinte, bem como fixar os valores das contribuições necessárias para a admissão no quadro associativo.

Artigo 10º - Associados - Honorários são aqueles que prestarem relevantes serviços à entidade, a critério da Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro: - Compete aos Associados - Honorários:

- a) cumprir o presente estatuto e os regulamentos que forem elaborados, respeitando ainda as deliberações tomadas pelas Assembléias Gerais e pela Diretoria Executiva;
- b) zelar pelos interesses da Associação e seus estabelecimentos.

Parágrafo Segundo: - Os Associados Honorários terão direito a participar das solenidades da Associação e da Assembléia Geral, sem direito de voto, quando convidados por 2/3 (dois terços) dos Associados Fundadores.

Artigo 11º - Terão direito à voz e voto nas Assembléias Gerais, quer ordinária, quer extraordinárias, apenas os Associados - Fundadores ou seus equiparados conforme parágrafos primeiro e segundo do artigo 7º.

Artigo 12º- Todo Associado - Fundador terá direito a:

- a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- b) propor as medidas que julgar convenientes ao interesse da Associação;
- c) ser eleito para cargos de Diretoria Executiva;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Solange', 'Jorge', and 'J. Silva'.]

[Handwritten signatures and scribbles]



Artigo 16º- A Assembléia Geral é o órgão soberano da administração do EAHTT -ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO HUMANITÁRIO THAYNÁ TAVARES.

Parágrafo Único: - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro dos três primeiros meses, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, por iniciativa própria ou por solicitação de no mínimo um quinto dos seus associados.

Artigo 17º- A convocação da Assembléia Geral será feita por carta comunicado ou edital de convocação afixado no endereço da sede da entidade, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, e especial indicação de lugar, dia e hora, bem como da "Ordem do Dia", objeto da reunião, quer se trate de Assembléia Geral Ordinária, ou de Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único: - Não poderá a Assembléia Geral tratar de matéria estranha ao objeto da convocação, salvo superveniência que for aprovada em votação preliminar, julgada urgente.

Artigo 18º- Nas Assembléias Gerais quer ordinárias ou extraordinárias, os Associados - Fundadores terão direito à voz e voto.

Artigo 19º- A Presidência da Assembléia Geral caberá ao Diretor Presidente, que terá voto comum além do de qualidade.

Artigo 20º- A Assembléia Geral, em primeira convocação, considera-se legalmente constituída se estiver presente metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, feita para uma hora depois, automaticamente, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único: - No mesmo edital, serão feitas pelo Diretor Presidente a primeira e segunda convocação.

Artigo 21º - Compete privativamente à Assembléia Geral.

- a) apreciar a prestação de contas da Diretoria Executiva.
- b) aprovar o orçamento geral da Entidade elaborado pela Diretoria Executiva para o exercício em curso, bem como as demais programações propostas para o ano;
- c) apreciar o relatório das atividades sociais do exercício findo, apresentado pelo Diretor Presidente;
- d) eleger os membros que irão compor a Diretoria Executiva;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Blumenfeld', 'Jelenc', 'Lisboa', and 'Jr']



e) tomar providências quanto a irregularidades atribuíveis a Diretoria Executiva, afastamento, se necessário, de seus membros por falta de cumprimento de seus deveres e eleição de novos associados para ocupar os cargos vagos.

f) destituir os administradores;

g) alterar o estatuto social.

Parágrafo Primeiro: - Para as deliberações a que se referem os itens "d", "e", "g" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo: - Para as demais deliberações não previstas expressamente neste Estatuto, observar-se-á o quórum da maioria simples dos presentes na assembléia.

CAPITULO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 22º - A Diretoria Executiva, órgão executivo da administração EAHTT - ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO HUMANITÁRIO THAYNÁ TAVARES, eleita pela Assembléia Geral, dentre os Associados - Fundadores, será constituída de:

a) Diretor Presidente;

b) Diretor Vice - Presidente;

c) Diretor Financeiro;

d) Diretor Secretário.

Parágrafo Primeiro: - Os membros da Diretoria Executiva não receberão qualquer tipo de remuneração, quando no exercício de funções administrativas da Associação.

Parágrafo Segundo: - Desde que o volume de trabalho assim o permita, os Diretores poderão acumular funções.

Artigo 23º - Nas faltas eventuais e impedimentos simultâneos de todos os membros da Diretoria Executiva, esta será exercida, até a convocação da Assembléia Geral Extraordinária para eleição de novos membros, pelo Associado - Fundador ou seu equiparado mais idoso.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Bleone' and 'J. J. J.'.

Handwritten signature in blue ink, possibly 'J. J. J.'.

Handwritten signature in blue ink, possibly 'J. J. J.'.



Artigo 24º - O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, podendo haver recondução.

Artigo 25º- Ocorrendo vaga em qualquer um dos cargos da Diretoria Executiva caberá à Assembléia, preenchê-la em reunião extraordinária especialmente convocada pelo Presidente.

Artigo 26º- A Diretoria Executiva exercerá, em conjunto ou isoladamente, as seguintes atribuições:

- a) administrar e fiscalizar todos os negócios e operações sociais, praticando os atos necessários para o completo desempenho de seus mandatos;
- b) zelar pelo patrimônio moral, material e cultural da entidade;
- c) executar as deliberações da Assembléia Geral;
- d) planejar, dirigir e orientar as atividades da entidade;
- e) examinar e aprovar os relatórios das unidades mantidas pela entidade;
- f) apresentar à Assembléia Geral a previsão orçamentária para o ano em curso, bem como a prestação de contas do ano anterior após o encerramento do Balanço, juntamente com o relatório anual das atividades da Associação;
- g) autorizar despesas;
- h) nomear o pessoal administrativo, docente e técnico das unidades escolares ou para fins assistenciais mantidas;
- i) opinar e decidir sobre assuntos administrativos, financeiros, pedagógicos e outros que lhe sejam atribuídos pelo Regimento das unidades escolares ou de fins assistenciais mantidas pela entidade;
- j) examinar a admissão de associados.

Artigo 27º- São as seguintes atribuições dos membros da Diretoria Executiva:

1. Diretor Presidente:

- a) representar a Entidade em juízo ou fora dele;
- b) presidir as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais;
- c) conduzir todas as atividades sociais para o bom cumprimento do presente estatuto;
- d) solucionar os casos de urgência, levando-os depois ao conhecimento dos demais membros da Diretoria Executiva;

Handwritten signatures and notes on the right margin, including the word 'Balanço'.

Large handwritten signature at the bottom right.



- e) cumprir e fazer cumprir todas as deliberações da Diretoria Executiva;
- f) abrir e movimentar contas bancárias, contraindo encargos em geral, assinando para isto em conjunto com o Diretor Financeiro ou o Diretor Vice Presidente, documentos de qualquer natureza, inclusive quitações;
- g) contratar e demitir funcionários necessários para o funcionamento da entidade e dos estabelecimentos de ensino mantidos, respeitando as normas regimentais dos mesmos e as exigências legais;
- h) providenciar, junto aos órgãos e autoridades competentes, a devida autorização para a instalação de cursos a serem mantidos;
- i) regular o horário de trabalho dos diretores;
- j) usar do voto de qualidade quando necessário;
- l) receber em nome da entidade, qualquer auxílio ou subvenção Municipal, Estadual, Federal ou particular;
- m) cumprir e fazer cumprir estes Estatutos Sociais.

Parágrafo Primeiro: - Poderão o Diretor Presidente e o Vice-Presidente, isoladamente constituir procuradores para fins específicos que deverão constar do respectivo instrumento, com prazo de validade nunca superior a doze meses.

Parágrafo Segundo: - Nos casos de vagas ou impedimentos temporários ou eventuais do Diretor Presidente será ele substituído pelo Diretor Vice - Presidente e, na falta deste, pelo Diretor Financeiro.

2. Diretor Vice - Presidente:

- a) abrir e movimentar contas bancárias, contraindo encargos em geral, assinando para isto em conjunto com o Diretor Financeiro ou o Diretor Presidente, documentos de qualquer natureza, inclusive quitações;
- b) desenvolver ou coordenar estudos visando à criação e a instalação de cursos superiores ou de qualquer nível ou grau;
- c) superintender, no âmbito da Entidade Mantenedora, as atividades pedagógicas para a correta execução dos planos e projetos elaborados para os cursos que vierem a ser criados;
- d) substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;

Blumenfeld

João

João

João



e) colaborar nos trabalhos da Diretoria Executiva, desempenhando as atribuições que lhe forem confiadas pelo Diretor Presidente, desde que compatíveis com o cargo;

g) cumprir e fazer cumprir estes Estatutos Sociais;

3. Diretor Financeiro:

- a) ter sob sua guarda os valores da entidade;
- b) responder pelas atividades da Tesouraria;
- c) efetuar os pagamentos autorizados;
- d) fornecer dados financeiros para o planejamento geral das atividades e relatório anual da Diretoria Executiva;
- e) organizar e manter rigorosamente em dia a escrituração contábil da entidade, requisitando para isso todo o pessoal necessário para a boa execução de suas funções;
- f) elaborar, juntamente com o Diretor Presidente, o orçamento anual para ser discutido pela Diretoria Executiva e referendado pela Assembléia Geral Ordinária;
- g) elaborar quadros demonstrativos das receitas e despesas de cada um dos cursos em funcionamento;
- h) exercer outras funções determinadas pelo Diretor Presidente;
- i) em conjunto com o Diretor Presidente ou o Diretor Vice - Presidente, abrir e movimentar contas bancárias, contraindo encargos aprovados pela Diretoria Executiva, assinando para isto documentos de qualquer natureza, inclusive quitações;
- j) cumprir e fazer cumprir estes Estatutos Sociais.

4. Diretor Secretário:

- a) lavrar atas das reuniões em livros próprios;
- b) elaborar toda e qualquer correspondência da Associação;
- c) tomar sob sua guarda, o material de expediente e promover a escrituração dos livros;
- d) responder pelo expediente, perante a Associação e pelos serviços gerais da Secretaria;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'blanco', 'J. J. J.', and others.]

e) redigir um relatório anual das atividades da Associação, a ser assinada em conjunto com o Diretor Presidente, assim como responder pelos atos delegados pelo Diretor Presidente;

f) cumprir e fazer cumprir estes Estatutos Sociais.



CAPÍTULO VI

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 28º - A admissão de Associados Colaboradores, Contribuintes e Honorários se dará através de requerimento do interessado à Diretoria Executiva da Associação.

Artigo 29º- É direito de qualquer categoria de associados demitir-se quando julgar necessário, através de requerimento endereçado à Diretoria Executiva da Associação.

Artigo 30º- A exclusão do Associado se dará nas seguintes questões:

a) desvio de bons costumes;

b) conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo Primeiro: - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, em procedimento que assegure direito de ampla defesa, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: - O Despacho de Instauração deve ser comunicado ao Associado, ao relator e ao Presidente da Assembléia Geral, no prazo de 10 dias.

Parágrafo Terceiro: - O relator deverá deduzir a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias após a comunicação referida no parágrafo anterior, da qual constem os fatos susceptíveis de aplicação da sanção de exclusão.

Parágrafo Quarto: - O acusado terá o prazo de 15 dias, contados a partir do dia seguinte ao da data da notificação, para apresentar sua defesa, por escrito, podendo indicar testemunhas e requerer outras provas.

Parágrafo Quinto: - O relator deverá elaborar por escrito relatório sobre a defesa e a prova apresentada e concluir pela aplicação de pena de exclusão ou não, conforme deliberação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Sexto: - Da decisão, o Associado poderá interpor recurso à Assembléia Geral, no prazo de 10 dias, computados do dia seguinte à sua

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'blancet', 'J. Galvão', 'J. Bonho', and others.]

notificação, operando-se a sua exclusão pelo voto de 2/3 dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.



CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 31º - Constituem bens da Entidade os seus móveis, imóveis que possua ou venham a possuir, rendas, juros, contribuições, valores em dinheiro, ações, legados, doações, subvenções, auxílios e os resultados obtidos nas unidades educacionais ou assistenciais que mantiver.

Parágrafo Primeiro: - Constituirão receitas para a Associação e suas entidades mantidas, os valores e/ou bens recebidos com os títulos abaixo discriminados, os quais deverão ser utilizados no custeio, compra de bens e serviços, necessários ao desenvolvimento e manutenção das atividades essenciais da entidade:

- a) as contribuições recebidas dos associados contribuintes;
- b) os valores obtidos a título de descontos no pagamento de gastos;
- c) as rendas provenientes de aplicações financeiras;
- d) as doações a qualquer título recebidas;
- e) os auxílios e subvenções recebidos de entidades públicas ou particulares.
- f) os valores recebidos, para a realização de congressos, seminários, conferências, excursões e reuniões compatíveis com os objetivos sociais;

Parágrafo Segundo: - Constituirão despesas para a Associação e suas unidades mantidas:

- a) o custo das operações sociais;
- b) as despesas gerais e administrativas;
- c) os dispêndios com pessoal em geral;
- d) os encargos tributários e sociais;
- e) as amortizações, depreciações, provisões, reservas e despesas eventuais;
- f) os gastos relativos a bolsas, pesquisas e intercâmbio cultural;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Blanca' and 'Jelina']



Parágrafo Terceiro: - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 36º- Os associados e os membros componentes dos órgãos administrativos, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelos compromissos assumidos pela Associação.

Artigo 37º- O presente Estatuto Social, somente poderá ser alterado ou reformado com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral.

Parágrafo Único: - Não poderão ser objeto de alteração os artigos 2º, 3º e 7º parágrafos primeiro e segundo.

Artigo 38º - Todos os associados reconhecem como de seu dever cumprir este Estatuto Social, bem como os regimentos e normas da Entidade.

Artigo 39º- Fica expressamente convencionado que a Associação:

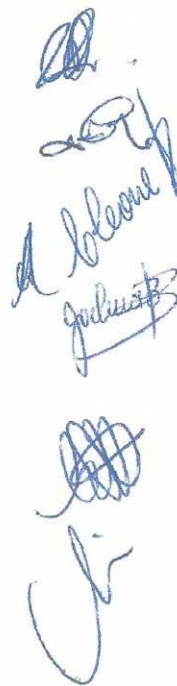
- a) aplicará suas rendas e recursos integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- b) não concederá remuneração, vantagens ou benefícios, sob qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes;
- c) não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 40º- Aos casos omissos nestes Estatutos Sociais, aplica-se às disposições previstas em legislação específica e, não as havendo, os princípios do Código Civil Brasileiro.

Artigo 41º- Fica eleito o foro da Comarca de CAMPINA GRANDE, Estado da PARAÍBA, para as questões emergentes deste Estatuto Social.

Campina Grande, 11 de Outubro de 2018.





Maria do Socorro Tavares da Silva



Cleone Ferreira de Souza

Cleone Ferreira de Souza

Anne Isabelly Pereira das Neves

Anne Isabelly Pereira das Neves

Tássio Lívio Paz e Albuquerque

Tássio Lívio Paz e Albuquerque

Sergio Murilo Araújo Duarte

Sergio Murilo Araújo Duarte

Mayvonne Coelho de Moraes

Mayvonne Coelho de Moraes

Camila dos Santos Tavares

Camila dos Santos Tavares

Joelma Bezerra do Rêgo

Joelma Bezerra do Rêgo



REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) firma(s) de:
MARIA DO SOCORRO TAVARES DA SILVA
Em test. da verdade. Campina Grande-PB 22/10/2018 08:54:28
Ana Karoliny de Lima Santos - Escrevente
[2018-006356] EMOL: R\$ 9,48 FAREN: R\$ 1,28 FEPU: R\$ 1,90 ISS: R\$ 0,47
SELO DIGITAL: AHN74470-M7KX
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

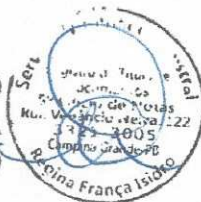
REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro A-0143
sob No. 168747 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe'.
Campina Grande-PB, 22/10/2018 08:57:04
Ana Karoliny de Lima Santos - Escrevente
EMOL: R\$ 142,21 FAREN: R\$ 112,81 FEPU: R\$ 142,44 ISS: R\$ 117,11
SELO DIGITAL: AHN42129-6168
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Ana Karoliny de Lima Santos
Escrevente Autorizada

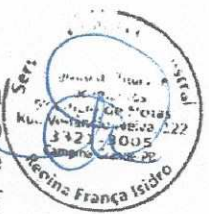
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrevente Autorizada

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DENOMINADA EAHTT -ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO HUMANITÁRIO THAYNÁ TAVARES



Ao décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 9:30 horas, na Rua Doutor João Cariri, 140, Cruzeiro, *nesta Cidade de Campina Grande, no Estado da PARAÍBA*, CEP: 58415-600, reuniram-se Maria do Socorro Tavares da Silva, Cleone Ferreira de Souza, Anne Isabelly Pereira das Neves, Tássio Lívio Paz e Albuquerque, Sergio Murilo Araújo Duarte, Mayvonne Coelho de Moraes, Camila dos Santos Tavares, Joelma Bezerra do Rêgo. Assumiu a presidência da mesa a senhora Maria do Socorro Tavares da Silva, que informou aos presentes o objetivo da Assembléia, propor a constituição da associação civil de caráter filantrópico, sem finalidade lucrativa, nos moldes do que prescrevem os artigos 53 ao 61 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002. Consultados todos os presentes julgaram louvável a iniciativa dos trabalhos da Presidente da mesa, motivo pelo qual aceitaram de pronto a proposta apresentada. Retomando a palavra a Presidente, a fim de ordenar a reunião, submeteu à apreciação, consideração e votação dos presentes a ordem dos trabalhos, nos seguintes termos: (a) *fundação e escolha da denominação social da instituição a ser criada e do nome fantasia*; (b) *localização da sede social da instituição matriz*; (c) *análise e aprovação dos "Estatutos Sociais"*; (d) *atribuição da categoria de Associado - Fundador*; (e) *eleição dos membros da primeira Diretoria Executiva*; (f) *posse da diretoria executiva*; (g) *constituição do patrimônio social para o desenvolvimento da associação* (h) *outros assuntos de interesse dos presentes*. Posta em votação, a proposta de pauta foi acolhida por unanimidade. A seguir, o Presidente da mesa convidou a mim, Tássio Lívio Paz e Albuquerque para secretariá-la nesta reunião, no que acedi, após o que passou ao primeiro item da ordem dos trabalhos, (a), a Presidente facultou o uso da palavra aos presentes para que fossem apresentadas sugestões para a denominação social da instituição. Nesse sentido, foi proposto aos presentes que a instituição fosse fundada e que recebesse a denominação social de **ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO HUMANITÁRIO THAYNÁ TAVARES** e como expressão fantasia "EAHTT". Posta em votação a proposta foi aprovada por voto unânime de todos os presentes. A seguir, a Presidente foi direto ao segundo item da ordem dos trabalhos, (b), solicitou e propôs aos presentes que a matriz da instituição tenha sede na Rua Doutor João Cariri, 140, Cruzeiro, Campina Grande, PB, CEP: 58415-600, cujo imóvel de titularidade da Presidente desta assembleia foi colocado por ela temporariamente a disposição da associação, o que foi aprovado por unanimidade de votos. Passou ao terceiro item da ordem dos trabalhos, (c) A Presidente distribuiu a todos os presentes cópias do projeto dos Estatutos Sociais para que fossem lidos e posteriormente discutidos. Para tanto, foi fixado o prazo de 30 (trinta) minutos para ser procedida a leitura, o que foi feito. A seguir foi facultada a palavra para que dela os presentes fizessem uso no sentido de tecer comentários e apresentar

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Cleone", "Tássio", and others.]



sugestões sobre o texto estatutário proposto. Todos falaram sobre a excelência do projeto apresentado e o aprovaram por unanimidade, após o que o Presidente da mesa determinou a mim que incluísse, como anexo a presente ata, na íntegra, o texto dos "Estatutos Sociais", - analisado e aprovado por unanimidade, em primeira chamada, pela Assembléia Geral de Constituição. O Presidente da mesa deu continuidade aos trabalhos e passou ao quarto item da ordem dos trabalhos, (d). Propôs aos presentes que fosse atribuída a categoria de Associados - Fundadores somente aos seguintes associados: Maria do Socorro Tavares da Silva, Cleone Ferreira de Souza, Anne Isabelly Pereira das Neves e Tássio Lívio Paz e Albuquerque, posta em votação foi a proposta aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente determinou a mim que transcrevesse o nome e a qualificação completa de todos os presentes, para posterior transcrição no Livro Especial de Matrícula de Associados, conforme classificação. Isto posto, são os seguintes os associados do **EAHTT-ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO HUMANITÁRIO THAYNÁ TAVARES**: Associados – Fundadores: Maria do Socorro Tavares da Silva, brasileira, natural de Campina Grande - PB, solteira, empresária, portador da cédula de identidade R.G. nº 378737, inscrito no C.P.F. nº 33786410453, residente e domiciliado na rua Fernando Barbosa de Melo, 510 Catolé nesta cidade de Campina Grande - PB; Cleone Ferreira de Souza, brasileira, natural de Campina Grande -PB, casada, Servidora Pública Federal, portadora da cédula de identidade R.G.761360 SSP/PB, inscrita no C.P.F. 42811244468, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, 430 APTO 302, nesta cidade de Campina Grande PB; Anne Isabelly Pereira das Neves, brasileira, natural de Caruaru - PE, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade R.G. nº 2907013 SSP PB inscrita no C.P.F. nº 05853063464, residente e domiciliada na Rua Severino Pereira Rodrigues, 459 Presidente Médici nesta cidade de Campina Grande – PB e Tássio Lívio Paz e Albuquerque, brasileiro, natural de Campina Grande -PB, casado, Advogado, portador da cédula de identidade R.G.3138152 SSP/PB, inscrito no C.P.F. 07025442488, residente e domiciliado na Av. Brasil, 240, Casa 02, Nações, nesta cidade de Campina Grande; e Associados – Colaboradores: Sergio Murilo Araújo Duarte, brasileiro, natural de Campina Grande -PB, casado, Psicólogo, portador da cédula de identidade R.G. 817036 SSP/PB, inscrito no C.P.F. 338627614-87 residente e domiciliado na Rua Fernando Barbosa de Melo, 510 Catolé nesta cidade de Campina Grande – PB; Mayvonne Coelho de Moraes, brasileira, natural de Campina Grande – PB, solteira, Psicóloga, portadora da cédula de identidade R.G. 1.411.417 SSP/PB, inscrita no C.P.F. nº 756.236.934-68, residente e domiciliada Rua Antonio Barbosa de Menezes, nº 530, Apt.º 2002, Edf. Privilege Residence, Mirante, nesta cidade de Campina Grande - PB, Camila dos Santos Tavares brasileira, natural de Campina Grande - PB, solteira, auxiliar de coordenação, portadora da cédula de identidade R.G. nº 3255393 SSP PB inscrita no C.P.F. nº 08229212430, residente e domiciliada na Rua Sindicalista Maria Ednaiva de Lima, 359 Conjunto São Paulo II nesta cidade de Campina Grande – PB e Joelama Bezerra do Rêgo natural de Campina Grande - PB, divorciada, coordenadora de ensino, portadora da cédula de identidade R.G. nº 1494703 SSP PB inscrita no C.P.F. nº 07247020482, residente e domiciliada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 42 Centro, nesta cidade de Campina Grande – PB. Continuando e obedecendo a ordem dos trabalhos em seu quinto item, (e), o Presidente da

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Cleone", "Joelama", and others.]



Assembléia solicitou aos presentes que procedessem à eleição da primeira Diretoria Executiva da instituição. Em escrutínio secreto, os presentes procederam à eleição proposta, resultando dela os seguintes eleitos por unanimidade de votos: Diretora Presidente: Maria do Socorro Tavares da Silva; Diretora Vice-Presidente: Cleone Ferreira de Souza; Diretora Financeira: Anne Isabelly Pereira das Neves; Diretor Secretário: Tássio Lívio Paz e Albuquerque, acima qualificados. A seguir, o Presidente, seguido a ordem dos trabalhos passou ao item (f) e declarou formalmente empossados os membros eleitos para comporem a primeira Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO DENOMINADA EAHTT -ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO HUMANITÁRIO THAYNÁ TAVARES**, com início de mandato em 11/10/2018 e término em 10/10/2022. Passou então o Presidente da mesa ao penúltimo item da pauta (g), propôs que o *patrimônio social para o desenvolvimento da associação fosse constituído com uma contribuição financeira da ordem de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada Associado Fundador totalizando um patrimônio da ordem de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)*. Passou ao último item da pauta, (h), e como nada mais foi dito ou questionado, deu por encerrada a **ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DENOMINADA EAHTT -ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO HUMANITÁRIO THAYNÁ TAVARES**, sendo por mim lavrada esta Ata, Tássio Lívio Paz e Albuquerque, que secretariei os trabalhos, que após a sua leitura e achada conforme vai assinada por este secretário, pela Diretora Presidente eleita e empossada e por todos os presentes.

Campina Grande, 11 de outubro de 2018.

Maria do Socorro Tavares da Silva

Diretora Presidente

Tássio L. Paz e Albuquerque

Diretor Secretário

Lista de presença:

1. *Anne Isabelly Pereira das Neves*
2. *Cleone Ferreira de Souza*
3. *Julma Bezerra do Rego*

4. Marcelo da Silva Soares de Silva
5. Jonata dos Santos Torres
6. Rayonne Therais
7. Blaine Ferreira de Souza
8. Tônio S. P. Albuquerque
9. _____



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -
 Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro A-0143
 sob No. 168748 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe'.
 Campina Grande-PB, 22/10/2018 08:58:27
 Ana Karoliny de Lima Santos - Escrevente
 EMOL:R\$ ****47,40 FAREN:R\$ ***3,83 FEP:R\$ ***2,48 ISS:R\$ ***2,37
 SELO DIGITAL: AHL42130-BMZO
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Ana Karoliny de Lima Santos
 Escrevente Autorizada